ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 16 / 04 / 2025
VISTO

Lei nº 2.467
Autoria: Prefeito Municipal

De 15 de abril de 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, VISANDO ATENDER AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FDU) DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao funcionamento do FDU - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Parágrafo único. O crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO-SEPLAH

PROJETO/ATIVIDADE:

04.122.2002.2255 – MANTER AS ATIVIDADES DO FDU.

3190.11.99 PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
3190.13.99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
3390.14.99 DIÁRIAS – CIVIL	R$ 20.000,00
3390.30.99 MATERIAL DE CONSUMO Fiscal	R$ 50.000,00
3390.33.99 PASSAGENS E D. COM LOCOMOÇÃO	R$ 50.000,00
3390.35.99SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 50.000,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/74CB-E2B7-6BEA-0442 e informe o código 74CB-E2B7-6BEA-0442

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

3390.36.99 OUTROS SERV, DE TERC. – P. FÍSICA.....	R$ 60.000,00
3390.39.99 OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA.....	R$ 50.000,00
3390.47 99 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS.....	R$ 10.000,00
3390.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R$ 10.000,00
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.000,00**

Fonte de Recursos: Recursos Vinculados a Fundos (759)

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior terão como fonte de recursos para sua cobertura a anulação parcial de dotações do orçamento de 2025 e/ou as demais fontes previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As ações de Governo e suas respectivas dotações orçamentárias, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de abril de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/74CB-E2B7-6BEA-0442 e informe o código 74CB-E2B7-6BEA-0442